COPIADO DO ORIGINAL

ATA

f/s 02

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº 1393
08 / 08 / 2005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 60

REQUER URGÊNCIA

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIO GRANDINO AO EX VEREADOR FLÁVIO SANTOS."

Artigo 1º - É concedido o título de CIDADÃO RIO GRANDINO ao Ex Vereador FLÁVIO SANTOS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Grande.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2005

Vereador MOISES MARIMON
Bancada do PSDB

Justificativa - Em plenário

Autorizado
para o dia 27/04/07
as 20 hs

VISTO
PRESIDENTE

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS
A 2.ª ZONA DA CIDADE DE PELOTAS
RUA JOÃO SIMÕES NETO, 17

Dora Ribas Duarte
Oficial do Registro Civil

Therezinha Ferreira Meirelles
Jezuina Eva Machado Jardim
Sub-Oficiais

REGISTRO CIVIL
2.ª ZONA
Dora Ribas Duarte
- OFICIAL -
PELOTAS

CERTIFICO, constar no arquivo dêste cartório, às fôlhas 71 do livro A-39, sob o número de têrmo 30.553, o assento de nascimento de: FLÁVIO VARA DOS SANTOS, de côr branca, sexo masculino, nascido nesta cidade, às vinte e duas horas de vinte e cinco de março de mil novecentos e cinquenta e quatro, filho legítimo de Idílio Santos e de Dilma Vara dos Santos, ambos brasileiros. É néto paterno de João Maria Machado dos Santos e Ercília Pereira dos Santos e materno de Pedro da Vara e Antonia Avila da Vara. Foi declarante o pai e serviram de testemunhas, João Manoel Freitas e Aldrovando da Cruz Damaceno, brasileiros. Registro lavrado no dia vinte e sete de março de mil novecentos e cinquenta e quatro. De acôrdo com a lei, esta certidão está isenta de selos. Dou fé.

C.R.B.
NCr$2,00

PELOTAS, 5 de dezembro de 1967.-

Therezinha Ferreira Meirelles

REGISTRO CIVIL
2.ª ZONA
Dora Ribas Duarte
- OFICIAL -
PELOTAS

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 97 **PROCESSO**.....1393/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 14 de AGOSTO de 2005.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 195/07
Proc. 1393/05

Rio Grande, 05 de março de 2007.

Prezado Senhor,

Apraz-nos cumprimentá-lo e, na oportunidade, com enorme satisfação, vimos dar-lhe conhecimento que esta Casa Legislativa por propositura do Vereador Moisés Marimon e aprovada pelos Edis que integram esse Poder, concedeu-lhe o título de Cidadão Rio-Grandino.

No momento que lhe damos ciência, na condição de Presidente da mais Antiga Casa Legislativa do Rio Grande do Sul, queremos lhe antecipar os cumprimentos pela justa e merecida honraria.

Estamos, ainda, na oportunidade, anexando o Decreto Legislativo nº 089 de 22 de fevereiro de 2006, que oficializa o ato e ao mesmo tempo em que registramos o nosso convite para que compareça a esta Egrégia Casa, no dia 27 de abril do corrente, às 20 horas, para a entrega desse título que Vossa Senhoria fez por justiça merecer.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

Ilmo. Sr.
Flávio Santos
Assembléia Legislativa do RS
Praça Marechal Deodoro, 101
Porto Alegre/RS
CEP: 90010300

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 089
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

Concede o título de cidadão Rio-grandino ao Sr. Flávio Santos.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Concede o título de Cidadão Rio-grandino ao Sr. Flávio Santos.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 22 de fevereiro de 2006.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 089
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

Concede o título de cidadão Rio-grandino ao Sr. Flávio Santos.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Concede o título de Cidadão Rio-grandino ao Sr. Flávio Santos.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 22 de fevereiro de 2006.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Relatório de Votação Secreta

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7807 Data: 22/02/2006

Votação Secreta

Número: 1393/2005

Título: CONCEDE TITULO DE CIDADAO RIO-GRANDINO AO EX-VEREADOR FLAVIO SANTOS

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	Secreto
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	Secreto
CLAUDIO COSTA	PT	Secreto
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	Secreto
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	Secreto
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	Secreto
JURANDIR PEREIRA	PTB	Secreto
MOISES MARIMON	PSDB	Secreto
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Secreto
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	Secreto

Resultado

Sim: **10** Não: **0** Abst.: **0** Total: **10**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	SANDRO OLIVEIRA	Wilson Batista Duarte Silva	PAULO RENATO MATTOS GOMES	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA